

501	TESTE DE VDRL PI DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
502	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
503	TESTE FTA-ABS IGG PI DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00
504	TESTE FTA-ABS IGM PI DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 18,00
505	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
506	TESTE PI INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
507	TESTE RT - PCR	R\$ 250,00
508	TESTE DE SUOR	R\$ 20,00
509	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
510	TIG (IMUNOLÓGICO GRAVIDEZ)	R\$ 7,50
511	TOTG	R\$ 25,70
512	TOTL	R\$ 33,37
513	TOXICOLÓGICO	R\$ 100,00
514	VDRL PI DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
515	VITAMINA A	R\$ 54,00
516	VITAMINA B	R\$ 88,00
517	VITAMINA C	R\$ 50,00
518	VITAMINA E	R\$ 57,00
519	VITAMINA K	R\$ 180,00
520	ZICA	R\$ 216,00

Nº	Z.1 - EXAMES CITOLOGIA E PATOLOGIA	VALOR UNITÁRIO
01	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
02	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS	R\$ 500,00
03	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 20,96
04	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM LAMINA DE PAAF ATÉ 5 LAMINAS	R\$ 40,00

Protocolo 1807678

Caixa de Assistência dos Serviços Públicos Municipais de São Gabriel da Palha

Contrato

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
CNPJ 02.256.983/0001-57

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA
 CONTRATO Nº 16/2026
 CONTRATADA: CLÍNICA CARDIOPED LTDA-ME
 CNPJ: 09.688.063/0001-57

OBJETO: Prestação de serviços de Lote I - Consulta médica, conforme especialidade, inclusive procedimentos clínicos e exames específicos a serem executados na própria clínica e Lote III - Exames do tipo diagnósticos por imagem, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Credenciamento nº 001/2026), no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II-2) e demais anexos do Edital para atendimento aos segurados da CASP-SGP.

DATA: 01 de Junho de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência das partes, por sucessivos períodos,

até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133, de 01/04/2021, suas alterações;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

São Gabriel da Palha - ES, 01/06/2026.

Cleyton Marques de Olivera
 Superintendente da CASP-SGP

Protocolo 1807350

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº058/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026, FIRMADO COM AS EMPRESAS COMERCIAL GLICIA, JB COMERCIAL E SUPERMERCADO SCHWAMBACH E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada pública **RAQUEL CONCEIÇÃO FERREIRA**, matrícula funcional Nº46, CPF Nº149. ***. ***-09 para atuar, como Fiscal da contratação firmada entre o CIM Guandu e as EMPRESAS COMERCIAL GLICIA LTDA. - CNPJ: 36.004.034/0001-00, JB COMERCIAL DE AFONSO CLÁUDIO LTDA - CNPJ: 33.922.271/0001-53 E O SUPERMERCADO SCHWAMBACH E TESCH LTDA. - CNPJ: 36.001.790/0001-77, oriundo Processo ADM CIM GUANDU Nº111/2026.

Parágrafo Único - A presente designação tem por objetivo fiscalizar a entrega de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e gêneros de alimentação, fornecidas pelas empresas COMERCIAL GLICIA LTDA, JB COMERCIAL DE AFONSO CLÁUDIO LTDA e SUPERMERCADO SCHWAMBACH E TESCH LTDA para atender às necessidades do CIM GUANDU, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria reger-se-á pelos termos da Lei Federal nº14.133/2021, pelas condições e regras estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entre vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 12 de junho de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSDOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1807415

**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Mantenópolis -
IPASMA**

Portaria

IPASMA - Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do Município de
Mantenópolis - ES
CNPJ: 36.351.872/0001-41

PORTARIA NÚMERO 015/2026

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA E SOUZA**- matrícula número 009301, ocupante do cargo de PROFESSOR-PEB/II/1, do quadro de carreira, **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR** com Proventos Integrais, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal e artigo 2º, § 1º, inciso I, alínea "e" da Lei Municipal nº 1.078/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2026.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis - ES, 12 de junho de 2026.

JEAN CARLOS COELHO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPASMA
Protocolo 1807748

**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Aracruz - IPASMA**

Convênio

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO
PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
PARA ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL
SUPERIOR**

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR**, comparecem, de um lado, como **CONVENIADA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na rua Rua Ademir Prando Lorenzutti, nº 146, Bairro Cohab 2 , na cidade de Aracruz, no Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36330.231/0001-00, sob apresentação do (a) Senhor (a Srª Andrea Coutinho Musso da Silva, que firma na qualidade de Presidente, e, de outro, como **CONVENENTE as FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ**, Instituição de Ensino Superior mantida pela Fundação São João Batista, inscrito no CNPJ sob o nº 27.450.709/0001-45, com sede na Rua Professor Berilo Basílio dos Santos, nº 180, Bairro Centro, Aracruz, ES, presente neste ato pela Assistente de Integração de Estágio, Terezinha Maria Vieira Tonon, com alicerce das disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos preceitos educacionais vigentes, têm entre si, justas e acertadas as seguintes disposições instrumentais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR** o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização dos termos da Lei 11.778, de 25 de setembro de 2008, e desta forma consecutar a realização do estágio obrigatório e/ou não obrigatório que os alunos dos diferentes Cursos de Graduação da **CONVENENTE** poderão desenvolver junto à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Adstritos aos exatos termos da legislação específica, as partes ajustam que, caberá à **CONVENIADA**:

- a) Conceder, a seu critério, a oportunidade de complementação de aprendizagem pelos estudantes regularmente matriculados na **CONVENENTE**, segundo os cursos correlatos à atividade de seu próprio interesse e segmento de atividade negocial;
- b) Firmar Termo de Compromisso individual, sem vínculo empregatício, com cada aluno escolhido para o estágio, de conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008, no qual a **CONVENENTE** participará como interveniente;
- c) Estabelecer a duração do estágio;
- d) Remunerar o aluno estagiário, proporcionalmente à sua frequência, de acordo com a política adotada por seus documentos regimentais;
- e) Compatibilizar a jornada de trabalho com o horário escolar do aluno estagiário;
- f) Controlar a frequência do aluno estagiário, comunicando-a à **CONVENENTE**;